

Ofício nº 252/2019 – COADM/SME

Sobral (CE), ___ de _____ de 2019.

Ilmo. Sr.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

Secretário Municipal da Educação

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para aquisição de MATERIAL PERMANENTE. O valor médio desse processo importa no valor de **R\$ 256.727,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, a partir de três propostas de mercado. A aquisição é justificada pelos motivos anexo.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Contratação de empresa para aquisição de brinquedos recreativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Dotações:

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.120.0000.00;
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.125.0000.01;
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.111.0000.00;
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.124.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.120.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.125.0000.01;
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.111.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.124.0000.00;
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.113.0000.00;
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.115.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.120.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.124.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.111.0000.00;
06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.30.00.1.113.0000.00;
06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.30.00.1.115.0000.00.

Fonte de Recurso: Recurso Federal e Municipal.

PEDIDO DEFERIDO EM:

___/___/___

**FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS**

Secretário Municipal da Educação

PEDIDO INDEFERIDO EM:

___/___/___

**FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS**

Secretário Municipal da Educação

Atenciosamente,

MARIA ROSIANA DOS SANTOS
Gerente da Célula de Logística
Coordenadoria Administrativa da SME

ANEXO DO OFÍCIO N° 252/2019 – COADM/SME DE ___ DE _____ DE 2019

JUSTIFICATIVA

A Gerência da Célula de Logística da SME vem por meio deste, justificar a solicitação da abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para a “Aquisição de brinquedos recreativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

O material a ser licitado é de extrema necessidade para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, haja vista que estes auxiliam o processo de desenvolvimento integral da criança, pois promove a inteligência coletiva, a inclusão, estimula a concentração, gera autoconfiança e facilita a memorização. As brincadeiras incentivam a imaginação e a fantasia, além de explorar sentimentos, reações e experiências. Brincar e estudar, portanto, são atividades aliadas e que se complementam.

Ademais, tais brinquedos equiparão as novas unidades de ensino que serão inauguradas por esta municipalidade, bem como complementarão o estoque das escolas já existentes.

Portanto, ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para o cumprimento do feito.

Atenciosamente,

MARIA ROSIANA DOS SANTOS
Gerente da Célula de Logística
Coordenadoria Administrativa da SME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Célula de Logística - SME.

2. OBJETO: Aquisição de brinquedos recreativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento PARCELADO.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O material a ser licitado é de extrema necessidade para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, haja vista que estes auxiliam o processo de desenvolvimento integral da criança, pois promove a inteligência coletiva, a inclusão, estimula a concentração, gera autoconfiança e facilita a memorização. As brincadeiras incentivam a imaginação e a fantasia, além de explorar sentimentos, reações e experiências. Brincar e estudar, portanto, são atividades aliadas e que se complementam. Ademais, tais brinquedos equiparão as novas unidades de ensino que serão inauguradas por esta municipalidade, bem como complementarão o estoque das escolas já existentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1.	Amarelinha - Contém uma embalagem em tubo; tapete com dimensões mínimas 2,10 x 1,10mm; manual de sugestões didático-pedagógicas; 1 pufe.	UND.	50
2.	Avental arca de Noé - Descrição: avental contando história-Arca de Noé. Avental com dimensões mínimas 72x57 cm, com 08 dedoches móveis. Idade: a partir de 3 anos.	CONJ.	50
3.	Avental branca de neve - Descrição: avental contando história – Branca de Neve. Avental com dimensões mínimas 72x57 cm, com 11 dedoches móveis. Idade: a partir de 3 anos.	CONJ.	50
4.	Avental chapeuzinho vermelho Descrição: avental contando história-Avental com dimensões mínimas 72x57 cm, com 04 dedoches móveis. Idade: a partir de 3 anos.	CONJ.	50

5.	Avental João e o pé de feijão- Descrição: avental contando história - João e o pé de feijão. Avental com dimensões mínimas 72x57 cm, com 08 dedoches móveis. Idade: a partir de 3 anos.	CONJ.	50
6.	Bambolê Colorido Confeccionado em plástico. Com dimensões mínimas 63 cm de diâmetro.	UND.	200
7.	Berço para boneca. Estrutura em MDP com dimensões mínimas 15mm com cantos arredondados e cantos em borracha, acompanha, Colchãozinho e travesseirinho.	UND.	50
8.	Bonecas Descrição: material: cabeça em vinil; corpo, braço e pernas em plástico; dimensões mínimas: alt. 34cm.	UND.	50
9.	Caminhão caçamba. Descrição: material: caminhão caçamba móvel em plástico; material: plástico; cor: diversas.; tamanho: comprimento: dimensões mínimas aprox. do produto (L x A x P): 42 x 19 x 12 cm. Dimensões mínimas aprox. com embalagem (L x A x P): 43 x 21,5 x 14 cm. Prazo de garantia: 03 meses de garantia legal.	UND.	50
10.	Caminhão cegonha Descrição: material: caminhão cegonha frota forte; características: fabricado em plástico e aprovado pelo INMETRO; conteúdo da embalagem: 01 caminhão; 10 carrinhos; peso aprox. com embalagem: 1,332 Kg; dimensões mínimas aprox. com embalagem (L x A x P): 09 x 25 x 65 cm; idade recomendada: a partir dos 03 anos.	UND.	50
11.	Caminhão de bombeiros Descrição: material: caminhão de bombeiro plástico e ferro; mecanismos: lança a água à longa distância; escada com giro de 180 graus e com regulagem de altura; tanque de abastecimento; movimentos: para frente e para trás; aprovado pelo INMETRO; idade recomendada: a partir de 03 anos; dados técnicos: dimensões mínimas aprox. do produto (L x A x P): 42 x 19 x 12 cm. Dimensões mínimas aprox. com embalagem (L x A x P): 43 x 21,5 x 14 cm; prazo de garantia: 03 meses de garantia legal.	UND.	50
12.	Carrinho de bonecas Descrição: material: armação de metal; assento de tecido; dimensões mínimas: alt: 67cm; larg:38; compr.57cm.	UND.	50
13.	Cesta para colocação de brinquedo Descrição: material: caixas em plástico polipropileno, com tema infantil; dimensões mínimas: comprimento:60cm; largura: 40cm; altura: 31cm.	UND.	50

14.	Dedoche Descrição: Dedoche de feltro de cores variando de acordo com o modelo de Rapunzel/sitio do pica-pau amarelo/ Pinóquio/ chapeuzinho vermelho. Conjunto com 8 unid.	CONJ.	50
15.	Dedoches de Animais Domésticos Kit composto por 10 personagens confeccionados em feltro colorido com dimensões mínimas entre 9 e 12 cm de altura. Corpo, cabeça e detalhes dos personagens em feltro (corpo costurado e detalhes colados). Olhos de plástico. Personagens: Porco, vaca, pato, ovelha, cachorro, cavalo, coelho, galinha, cabrito e gato.	CONJ.	50
16.	Dedoches de Animais Selvagens Kit composto por 10 personagens com dimensões mínimas entre 9 e 12 cm de altura. Corpo, cabeça e detalhes dos personagens em feltro, olhos de plástico. Personagens: Urso, Macaco, Zebra, Leão, jacaré, hipopótamo, onça, águia, elefante e girafa.	CONJ.	50
17.	Escorredor de louça (brinquedo) Descrição: material: plástico; dimensões mínimas: comprimento: 23cm; largura: 18cm; altura: 5cm.	UND.	50
18.	Fantasia para criança Descrição: material: tecido; modelos: Batman, príncipe, branca de neve, bela adormecida, moranguinho. Tamanhos variados.	CONJ.	50
19.	Fogão(brinquedo) Descrição: material: plástico, 4 bocas; altura x comprimento x largura; peso 1,400Kg; dimensões mínimas: 56 x 40 x 26 cm.	UND.	50
20.	Jogos, sendo - dama, ludo, trilha e jogo da velha (25 de cada), confeccionados em bagum.	CONJ.	50
21.	Kit cozinha (brinquedo) Descrição: material: plástico; peças: 5 pratos, 5 colheres, 5 garfos, 5 facas, 5 xícaras, 5 copos.	CONJ.	50
22.	Kit para carne em plástico (brinquedo) Descrição: material: plástico, tam. mínimo Aprox. 10Cm, 6 peças: tábua, martelo, garfo, faca.	CONJ.	50
23.	Kit para cozinha (brinquedo) Descrição: material: plástico. Peças:4 peças para mantimentos, c/ tampa, 3 panelas com tampa, 1 frigideira, 1 escumadeira, 1 espátula, 1 concha.	CONJ.	50

24.	Kit Psicodiversão Conjunto de 6 brinquedos em plástico. Composição: casinha, elefante, trem, polvo, carrinho, dinossauro baby.	CONJ.	50
25.	Livros de Histórias Infantis de 0 a 5 Anos. Variados.	UND.	2000
26.	Mesa multiformas Mesinha multiformas: Material: plástico resistente Peças de cantos arredondados e tamanhos adequados para a segurança da criança e muito simples de encaixe. Dimensões mínimas do produto: 32cm x 16cm x 35cm (LxCxA).	UND.	50
27.	Mesa recreio Descrição do produto: Mesa Versátil, para refeições e atividades da criança. Desmontável, tornando-a prática. Pode ser utilizada em áreas internas e externas Estrutura com dupla camada: maior durabilidade e resistência Assentos e mesa fixados em uma única peça: maior estabilidade e segurança Idade sugerida: a partir de 1 ano e meio. Dimensões Mínimas: Comprimento: 81cm Largura: 86cm Altura: 46,5cm Para 4 crianças (sendo o peso máximo permitido: até 56Kg - cada uma) Peso: 7,995kg.	UND.	50
28.	Quebra-cabeças Carros - em papel cartão com figuras coloridas. Contém 60 peças.	CONJ.	50
29.	Passa roupinha (brinquedo) Descrição: material: plástico, dimensões mínimas: a.29cm x l.41cm x c.11cm; contém: tábua, ferro, 3 cabides, 1 cabideiro.	UND.	50
30.	Teatro de dedoche floresta, 39 páginas - com dimensões mínimas de 70x60 cm.	CONJ.	50
31.	Triciclo para criança Descrição: material: triciclo de aprox. 85 cm de altura (com a haste); possui haste removível (para empurrar a criança); acompanha cesta: dimensões mínimas da embalagem: Alt.: 35 cm; Larg.:49 cm Prof.: 50 cm: colorido; idade recomendada: De 1 ano e meio a 4 anos.	UND.	50
32.	Violão Descrição: material: plástico; atóxico; com alça para o ombro; dimensões mínimas da Embalagem (AxLxP) (cm): altura: 54cm; largura: 24.5; profundidade: 5,5cm; idade: a partir de 3 anos.	UND.	50
33.	Casa de boneca completa Descrição: material: equipada com fogão, pia, panelas, bule, pratos, vassouras, peças de vestuário e todos os materiais que propiciem a dramatização livre da vida no lar.	UND.	50

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os itens 01 a 33 são **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 1886/2017.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Comum a todos os itens: Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, para todos os equipamentos e produtos constantes nesse termo, estando os mesmos sujeitos a testes que comprovem a sua qualidade quando da entrega.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da SME, com as seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.120.0000.00;
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.125.0000.01;
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.111.0000.00;
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.124.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.120.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.125.0000.01;
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.111.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.124.0000.00;
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.113.0000.00;
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.115.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.120.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.124.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.90.30.00.1.111.0000.00;
06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.30.00.1.113.0000.00;
06.03.12.365.0006.2.100.3.3.90.30.00.1.115.0000.00.

Fonte de Recurso: Recurso Federal e Municipal.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal da Educação, na cidade de Sobral/CE, nos horários e dias da semana de Segunda à Sexta-Feira, nos horários de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta)

dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Kathleen Maria Arcanjo Mont'Alverne**, Coordenadora da Educação Infantil da SME, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

Sobral-CE, ___ de _____ de 2019.

MARIA ROSIANA DOS SANTOS
Gerente da Célula de Logística
Coordenadoria Administrativa da SME

De Acordo:

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

Anexo – Mapa Comparativo (Justificativa de preços)

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais/serviços neste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do Decreto Municipal nº 1886/2017, conforme o artigo 17º, e seus incisos, como também, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. A consulta foi feita a partir de itens similares contidos em Pesquisa de preços com base em, no mínimo 03 (três) propostas de fornecedores que atuem no ramo do objeto a ser licitado (inciso I);
3. Informo que o valor de referência adotado foi a média obtidas na pesquisa de preços, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 1886/2017, conforme o artigo 17º, § 2º.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Sobral-CE, ____ de _____ de 2019.

MARIA ROSIANA DOS SANTOS
Gerente da Célula de Logística
Coordenadoria Administrativa da SME